



RELATÓRIO ANUAL RELATIVO AO CUMPRIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DO SERVIÇO PREVISTO NO REGULAMENTO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Recolha de Resíduos Urbanos - Artigo 32.º

- Recolha de seletiva de biorresíduos de origem alimentar é articulada com os produtores nos casos de recolha dedicada. Os biorresíduos domésticos têm a recolha através do regime de co-coleção.
- O tempo regularização de situações de acumulação de resíduos volumosos ou verdes teve um máximo de 5 dias úteis.
- O tempo de regularização de situações de acumulação de outros resíduos urbanos na envolvente teve um máximo de 2 dias úteis.

Lavagem de contentorização - Artigo 33.º

- Frequência mínima de lavagem de contentorização seletiva de 1 a 6 vezes por ano, em média, por contentor - Cumprido.
- Frequência mínima de lavagem de contentorização de resíduos indiferenciados e de biorresíduos de 4 a 28 vezes por ano, em média, por contentor - Cumprido.
- Periodicidade mínima semestral de lavagem de todos os contentores - Cumprido.
- O tempo de regularização aos pedidos/reclamações de lavagem de contentorização no prazo máximo de 5 dias úteis - Cumprido.

Disponibilização de Informação - Artigo 35.º

O Município disponibiliza no seu site institucional a seguinte informação:

- [Regulamento sobre sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos e higiene pública do Município de Mafra;](#)
- [Ficha de Avaliação da Qualidade do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos](#)
- [Tarifário em vigor](#)
- [Informações de projetos de Resíduos Urbanos](#)
- [Plano de Ação \(PAPERSU\)](#)

Resposta a Reclamações - Artigo 40.º e 41.º

- Resposta a reclamações apresentadas no livro de reclamações (físico ou eletrónico) no prazo de 15 dias úteis - Prazo estipulado cumprido.
- Resposta a reclamações escritas apresentadas por outros meios no prazo de 22 dias úteis - Prazo estipulado cumprido.
- Resposta a outras comunicações escritas no prazo de 22 dias úteis - Prazo estipulado cumprido.